



**Município de
Boa Esperança do Iguaçu**
Estado do Paraná



LEI N°. 31/2009

Data 08.06.2009

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alienar bens móveis de propriedade do Município de Boa Esperança do Iguaçu, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Claudemir Freitas**, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu - Paraná, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, autorizado a proceder a alienação do bem, avaliado por Comissão Especial de Avaliação designada pelo Decreto nº. 088/2009 relacionado na tabela a seguir:

MARCA/MODELO	TIPO	COR	PLACA	CHASSI	ANO FAB ANO MOD	Valor Avaliação
VW/SANTANA	PAS/AUTOMOVEL	PRATA	ANQ-5265	9BWAC03X65P004482	2005/2005	R\$ 19.000,00

Art. 2º. Os recursos obtidos com a alienação serão utilizados exclusivamente na aquisição de outros bens da mesma categoria.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu - PR,
aos oito dias do mês junho do ano de dois mil e nove, 17º ano de
emancipação.**

**Claudemir Freitas
Prefeito**